



TA – 053/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.298/0001-10, com sede na Rua Tambaú, Qd. 132, Lt. 05 nº 314, Setor Jardim Atlântico, CEP 74.843-510, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora **Valéria Gomides Pinto Sampaio**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.367.881 2º via - DGPC/GO e do CPF nº 382.309.501-30, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2019, conforme Processo nº **403157/2019** e SEI nº **201900058001895**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, prorrogar, aumentar, excepcionalmente, o valor do contrato no percentual de 2,22% e repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 011/2019, em razão do aumento da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva 2020/2022, modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, com acréscimo dos parágrafos quarto, quinto e sexto e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

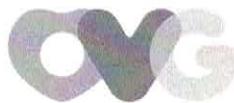
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento da mão-de-obra em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 193.434,51** (cento e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para **R\$ 201.075,08** (duzentos e um mil e setenta e cinco reais e oito centavos). Assim, as tabelas da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO), ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DO CONTRATO), passa a ter nova redação e com o acréscimo dos parágrafos quarto e quinto, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual
04	Operador de Máquina/Lavanderia (com insalubridade)	12h (diurno)	4.032,37	16.129,46	193.553,52
04	Passadeira	12h (diurno)	3.066,53	12.266,10	147.193,20



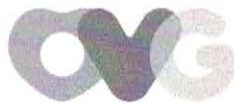
DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

VALOR TOTAL R\$		28.395,56	340.746,72
------------------------	--	------------------	-------------------

LOTE 03

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual
17	Auxiliar de Serviços Gerais	40h/semana (diurno)	3.187,47	54.186,99	650.243,88
10	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	44h/semana (diurno)	3.549,89	35.498,90	425.986,80
04	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	12h (diurno)	3.549,89	14.199,56	170.394,72
02	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	12/36h (noturno)	3.729,73	7.459,46	89.513,52
01	Recepcionista	40h/semana (diurno)	2.348,23	2.348,23	28.178,76
01	Recepcionista	12/36h	2.348,23	2.348,23	28.178,76
03	Porteiro	40h/semana	2.548,85	7.646,55	91.758,60
01	Porteiro	12/36h	2.548,85	2.548,85	30.586,20
10	Porteiro	12h (diurno)	2.548,85	25.488,50	305.862,00
04	Porteiro	12h (noturno)	2.753,64	11.014,56	132.174,72
02	Jardineiro	40h/semana (diurno)	3.695,42	7.390,84	88.690,08
01	Porteiro	12/36h	2.548,85	2.548,85	30.586,20

VALOR TOTAL R\$		172.679,52	2.072.154,24
------------------------	--	-------------------	---------------------

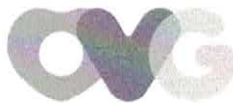


SERVIÇOS EVENTUAIS

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	Diária-horário comercial	207,84	0,00	20.784,00
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12h (diurno)	207,84	0,00	20.784,00
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12h (noturno)	207,84	0,00	20.784,00
25	Recepcionista - Eventual	Diária - horário comercial	207,84	0,00	5.196,00
100	Jardineiro - Eventual	Diária - horário comercial	207,84	0,000	20.784,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **R\$ 201.075,08** (duzentos e um mil e setenta e cinco reais e oito centavos), perfazendo o total anual de até **R\$ 2.412.900,96** (dois milhões, quatrocentos e doze mil e novecentos reais e noventa e seis centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de **R\$ 207,84** (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), por auxiliar de serviços gerais, totalizando o valor anual de até **R\$ 62.352,00** (sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), o valor de **R\$ 207,84** (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) por diária de recepcionista, totalizando o valor anual de até **R\$ 5.196,00** (cinco mil e cento e noventa e seis reais) e o valor de **R\$ 207,84** (duzentos e



sete reais e oitenta e quatro centavos) por diária de jardineiro, totalizando o valor anual de até **R\$ 20.784,00** (vinte mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Quarto: O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico incidirá a partir de 1º de março de 2020.

Parágrafo Quinto: A diferença referente ao período de março de 2020 a junho de 2020, no valor total de **R\$ 30.562,65** (trinta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) será pago em 01 parcela até o dia 31/08/2020.

II – Com a criação de setores de isolamento localizados no CISF e CIGO como medida necessária à contenção da propagação do coronavírus nas unidades de atendimento aos idosos do ILPI e Casa Lar, torna-se imprescindível o aumento do quadro de Auxiliar de Serviços Gerais Diurno (12x36h) com insalubridade e Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (12x36h) com insalubridade.

Para atender essa nova demanda, em caráter excepcional e transitório, acresce-se 06 (seis) profissionais para o turno diurno, no valor unitário mensal de R\$ 3.549,89 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), e 02 (dois) profissionais para o noturno, no valor unitário mensal de R\$ 3.729,73 (três mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), ou seja, um acréscimo no percentual de 2,22% do valor do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 011/2019. Assim, para suportar essas modificações acresce-se a tabela abaixo na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e adiciona-se o parágrafo sexto na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, com a redação a seguir transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

Posto/Função	Jornada	Quantidade	Valor Unitário	Valor dia
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (com insalubridade)	12x36 diurno	06	R\$ 3.549,89	R\$ 118,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (com insalubridade)	12x36 noturno	02	R\$ 3.729,73	R\$ 124,32

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

(...)

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o acréscimo de até **R\$53.683,11** (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos), **em caráter excepcional e transitório, a partir do dia 15/07/2020 até 10/09/2020**, a fim de aumentar o quadro de Auxiliar de Serviços Gerais com insalubridade para atendimento à solicitação contida no Despacho 006/2020 - CSG, conforme tabela a seguir:

MÊS	QUANTIDADE	TURNO	VALOR	TOTAL VALOR
JULHO	17 dias	Diurno	R\$ 12.069,63	R\$ 16.296,66
		Noturno	R\$ 4.227,02	
AGOSTO	Mês fechado	Diurno	R\$ 21.299,36	R\$ 28.758,81
		Noturno	R\$ 7.459,45	
SETEMBRO	09 dias	Diurno	R\$ 6.389,81	R\$ 8.627,64
		Noturno	R\$ 2.237,84	
TOTAL DO ACRÉSCIMO EXCEPCIONAL:				R\$ 53.683,11



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

III – A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 05 (cinco) meses. Assim, passa o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses a partir de 10/09/2020, e, havendo interesse por parte da CONTRATANTE, poderá sofrer acréscimos ou supressões e/ou ser renovado.

3. **TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 15 de julho de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Valéria Gomides Pinto Sampaio
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: